

PARECER №: 49/2023 – Comissão de

JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 1057/2023

INTERESSADOS: VER. CARLOS FERREIRA

**ASSUNTO:** Projeto de Lei CM 25/2023

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM 25/2023, que institui o Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais - dispõe sobre criação de incentivo fiscal para realização de projetos culturais.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal por ferir o art. 42 da Lei Orgânica do Município, mas também inconstitucional, por afrontar o princípio constitucional da independência entre os Poderes, concluímos pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei CM 25/2023.

Sala das Comissões, em 04 de maio de 2023, 471º ano de fundação da cidade.

Relator:

MÁRCIO COLOMBO Vereador





Aprovado o Parecer nº 49/2023 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei CM 25/2023.

Presidente e membros:

ZEZÃO Vereador TONINHO CAIÇARA Vereador MARCIO COLOMBO Vereador

